

**CONVITE Nº 002/2009****EDITAL**

A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL – APAE/DF** torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, encontra-se aberta a presente licitação, na modalidade Convite para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO E APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, conforme especificações do anexo I.

1. DA ABERTURA

1.1. Data, hora e local para recebimento e abertura dos envelopes n.º 01 e 02:

Dia 10 de julho de 2009, às 10:00 horas, sala da Presidência da APAE/DF, situada à SGAN 711/911 Conjunto “E” S/N. Os envelopes n.ºs 01 e 02 (Documentação e Proposta) serão abertos nesta data, caso não haja impugnação do ato de julgamento da habilitação.

1.1.1. Caso seja decretado feriado nacional ou distrital no dia previsto no subitem 1.1, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

1.2. Admitir-se-á nesse processo licitatório a remessa do envelope das Propostas n.ºs 01 e 02 pelo correio, preferencialmente via SEDEX, com aviso de recebimento, desde que entregues até o dia e hora constantes neste Edital e com os envelopes devidamente lacrados.

1.2. Informações aos interessados:

Serão fornecidas até 24 (vinte e quatro) horas antecedente ao horário da abertura dos envelopes no endereço citado no subitem 1.1, junto a Comissão de Licitação, no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, ou pelo fone/fax (61) 2101-0471.



2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição e instalação de mobiliário e aparelhos de ar condicionado, destinados a um novo centro de informática com telecentro e biblioteca virtual em sua unidade sede da APAE/DF na Asa Norte, Brasília - DF, visando à inclusão digital de pessoas com deficiência, conforme especificado no edital e seus anexos.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.2. atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

3.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta.

3.3. Por motivo de participação de empresas fora do Distrito Federal, admitir-se-á a remessa dos envelopes n.ºs 01/Documentos e 02/Proposta pelo correio, preferencialmente via SEDEX, com aviso de recebimento, desde que entregues até o dia e horas constantes neste Edital e com os envelopes devidamente lacrados.

3.3.1. Os documentos e a proposta deverão ser enviados em envelopes separados, lacrados, contendo os seguintes dizeres, respectivamente:

À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL

SGAN 711/911 Conjunto "E" S/N, Asa Norte – Brasília-DF, CEP: 70.750-765

CONVITE Nº 002/2009

ENVELOPE Nº 01/DOCUMENTOS

E

ENVELOPE Nº 02/PROPOSTA



3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) que tenham a falência/concordata ou insolvência declarada por sentença judicial;
- b) estejam impedidas de contratar com a Administração ou com o direito de licitar suspenso;
- c) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) que tenham prestado informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou em sua proposta de preços;
- e) empresas constituídas em forma de consórcio;
- f) estrangeiras que não funcionem no País;

3.5. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. **O ENVELOPE N.º 01/DOCUMENTAÇÃO** deverá conter os documentos originais ou cópia autenticada por cartório competente, em envelope devidamente lacrado. Obs: No caso de autenticação no setor de licitações da APAE/DF, o mesmo deverá ocorrer até um dia antes da data marcada para a abertura dos envelopes.

4.1.1. habilitação jurídica

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.2. qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**4.1.3. regularidade fiscal**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- c) certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Dec.-Lei nº. 147 de 03/02/67;
- d) prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos - CND;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

4.1.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da documentação exigida, incluindo de regularidade fiscal, ocorrerá a devolução aos concorrentes inabilitados dos envelopes fechados referente às propostas, conforme o art. 43, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

4.1.4. qualificação técnica

Atestados de capacidade técnica, expedidos em nome do licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha fornecido ou esteja fornecendo, a contento, produto e instalação similar ao objeto desta Licitação.

4.1.5. declarações

- a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº. 05/95, com alterações da IN/MARE nº. 09/96, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante;

- b) declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores,



conforme disposições contidas na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital;

- c) caso seja optante pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuição das Microempresas de Pequeno Porte – Simples, deverá apresentar a devida comprovação, de acordo com a Lei nº 9.317/1996 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. O ENVELOPE Nº 2 /PROPOSTA deverá conter a proposta do licitante, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, contendo os dados estipulados no item 4.2.1.

4.2.1. A proposta contendo especificações detalhadas do objeto ofertado conforme este Edital e Seus Anexos, deverá ser formulada e apresentada com os preços unitários e totais **POR LOTE**, contendo os seguintes dados:

4.2.1.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.2.1.2. Especificação clara do objeto de acordo com o Anexo I deste Edital, discriminando minuciosamente o mobiliário cotado, descrevendo detalhadamente as especificações técnicas, citando marca, modelo, referência e demais características dos aparelhos de ar condicionado, que deverão ser informados, obrigatoriamente, no campo Informações Adicionais.

4.2.1.3. Declaração expressa, datada e assinada, de que sua proposta engloba todas as despesas referentes ao fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, bem como de que possui as condições necessárias para o fornecimento e manutenção dos equipamentos licitados.

4.2.1.4. Declaração expressa, datada e assinada, de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.



4.2.1.5. Preços unitários e valor total **POR LOTE**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Convite.

4.2.1.6. Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos e instalações objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

4.2.1.7. Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

4.2.1.8. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como: CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

4.2.1.9. Especificação completa dos produtos e instalações cotados.

4.3. Após a abertura dos envelopes o licitante não poderá retirar ou substituir a proposta apresentada.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira a sua proposta apresentada.

4.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações deste Edital.



4.6. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DOS ENVELOPES

5.1. As **10h00(dez) horas do dia 10/07/2009** terá início à sessão pública da licitação na modalidade Convite, com abertura dos envelopes de n.º 01/Documentação e após processamento e julgamento terá início a abertura dos envelopes de n.º 2/Proposta.

6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1. Na data, local e hora indicados no subitem 1.1, os interessados, pessoalmente ou através de seu representante legal devem apresentar-se à Comissão, portando os envelopes de documentação e proposta de forma distinta, lacrada, constando, no lado externo, razão social da proponente, a referência a este convite identificado como envelope n.º 01/Documentação e o n.º 02/Proposta, contendo internamente, os documentos exigidos. Fica assegurado aos interessados enviar à Comissão via correio, os envelopes de documentação e proposta retromencionados, que serão apresentados a todos devidamente lacrados.

6.2. Nesta mesma data, local e hora, a Comissão de Licitação, em sessão pública, na presença dos interessados, receberá os 02 (dois) envelopes lacrados, procederá à abertura do envelope n.º 01/Documentação e conferirá os documentos apresentados, constantes dos subitens 4.1. a 4.1.5.

6.3. A Comissão dará a palavra a todos os representantes, para efeito de constar em ata as observações ou impugnações de natureza relevantes que julgar cabível, não cabendo nenhum tipo de recurso aos licitantes que optarem por envio dos envelopes via correio e que não tenham representantes presentes. Dirimidas essas observações e impugnações pela Comissão de Licitação, se houverem, esta, após exame pormenorizado dos referidos documentos, julgará a habilitação, divulgando-a na presença dos participantes, momento em que mediante renúncia expressa dos licitantes quanto à faculdade de interpor recursos no prazo legal, poderá, de forma consensual, promover a abertura do envelope n.º 02/Proposta.

Registrada sob n.º 341 no Cartório Pessoa Jurídica - Filiação à FENAPAES sob n.º 153
Registrada sob n.º 305 na Secr. da Educação e Cultura do GDF - Registrada sob n.º 61.455/65, no CNSS
CNPJ n.º 00.643.692/0001-96

SGAN EQ 711/911 - Conj. "E" - Brasília-DF - Fone/Fax: 2101-0471

LICITAÇÃO – CONVITE Nº 002/2009 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL



6.4. Os documentos serão rubricados pelos representantes das empresas e pelos membros da Comissão de Licitação.

6.5. Quando da abertura dos envelopes n.º 02, as propostas poderão ser lidas, cabendo aos licitantes presentes e aos membros da Comissão rubricarem todas as propostas, folha por folha e, no mesmo rito do subitem 4.2.1, fazer constar em ata as observações ou impugnações de natureza relevante sobre o conteúdo das mesmas que, a critério da Comissão serão dirimidas nesta reunião ou ficarem para ulterior deliberação.

6.5.1. Os licitantes de comum acordo poderão indicar um dos presentes (licitantes) para rubricar as propostas e documentos objetos da licitação.

6.6. Os envelopes n.º 02/Proposta dos licitantes não habilitados serão a eles devolvidos, lacrados tal como recebidos, com protocolo.

6.7. Serão lavradas atas circunstanciadas das reuniões realizadas, que mencionarão as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A classificação do LOTE cotado, de acordo com a especificação consignada neste Edital, será feita pelo critério de menor preço por LOTE. A licitante resta assegurado exercer o direito de exigir amostra do material, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, para análise do julgamento.

7.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação realizará sorteio em ato público, na presença dos interessados.

7.3. As propostas deverão atender rigorosamente a especificação, padrões e normas reconhecidas que assegurem qualidade igual ou superior à exigida, sendo automaticamente desclassificada a proposta em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos.



7.4. Será desclassificada a proposta que consignar preço manifestamente superior aos praticados no mercado, ou for inexeqüível, conforme dispõe o artigo 48 da Lei nº. 8.666/93.

7.5. Durante os trabalhos, a Comissão poderá solicitar quaisquer esclarecimentos complementares aos concorrentes.

7.6. O resultado desta licitação será afixado no quadro de avisos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal – APAE/DF na Asa Norte – DF.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V, da Lei n.º 8.666/93.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela Comissão de Licitação e efetivada quando não houver recurso, ou após sua apreciação.

9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pela Comissão de Licitação ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

9.3. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos estipulados para sua habilitação, será convocado para habilitação outro proponente, com a estrita observância da ordem de classificação, não ficando o proponente convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo proponente anteriormente inabilitado.

10. DA ENTREGA

10.1. A entrega do mobiliário e dos aparelhos de ar condicionado deverá ser feita no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, na APAE/DF,



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal

à SGAN 711/911 Conjunto “E” S/N, Asa Norte – Brasília-DF, CEP: 70.750-765 , em dias úteis no horário comercial das 08h00min às 12h00min e/ou 13h00min às 17:00min.

10.2. Os aparelhos de ar condicionado deverão ser entregues em embalagens originais e estarem dentro das especificações exigidas no Anexo I deste edital. Todos os equipamentos entregues serão recebidos e conferidos por uma comissão designada pela APAE/DF, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá um Termo de Recebimento. Os equipamentos que apresentarem defeitos ou avaria serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a APAE/DF. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à empresa contratada as sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.3. Constatado que o mobiliário ou os aparelhos de ar condicionado recebidos não atendem as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, não atenda a finalidade que deles se espera, o setor responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões de recusa e ainda notificando-a a efetuar a troca no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o setor solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica da APAE/DF, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura do processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, para aplicação de penalidades previstas neste Edital.

10.5. O proponente vencedor deve ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto deste Edital proposto.

10.6. Para o aceite dos equipamentos estes serão submetidos, a critério da APAE/DF, a Testes de Desempenho e/ou Demonstrações de Funcionamento, que verificarão funções e parâmetros especificados neste Edital.

10.7. As desconformidades do mobiliário ou dos aparelhos de ar condicionado às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas neste convite e



na legislação vigente, sendo que, em caso de devolução ou substituição destes por outro da espécie descrita neste Edital, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

11. DA MONTAGEM E INSTALAÇÃO

11.1. A montagem e instalação dos equipamentos deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de entrega destes, cuja data será registrada no Termo de Recebimento. A montagem e instalação ocorrerá no núcleo sede da APAE/DF situado na SGAN 711/911 Conjunto "E" S/N, Asa Norte – Brasília-DF, CEP: 70.750-765.

11.2. O Licitante vencedor executará os serviços em horário comercial com acompanhamento de um representante da APAE/DF, que responderá pela contratante durante a execução dos serviços.

11.3. O Licitante vencedor disponibilizará o quantitativo de pessoal necessário para a execução dos serviços objeto desse Edital.

11.4. Uma comissão designada pela APAE/DF atestará a montagem e instalação dos equipamentos, mediante Termo de Recebimento Técnico, devendo ser efetivada a correção de eventuais falhas ou inconsistências, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação de correção.

12. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. A garantia mínima exigida é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado. Os equipamentos deverão ter **garantia** com cobertura total, irrestrita, sem ônus, após o recebimento definitivo, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos equipamentos, componentes e peças, obrigando-se a empresa contratada a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem



nenhum ônus para a contratante, até mesmo transporte, seguros e demais custos oriundos dos reparos ou substituições.

12.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a empresa contratada deverá executar toda assistência técnica necessária, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptamente, sem ônus para a contratante, nos termos da minuta contratual, constante no Anexo V.

12.3. Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios, reinspeção, e demais despesas que recaiam sobre os equipamentos enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela empresa contratada.

12.4. Os equipamentos deverão ter assistência técnica permanente no Brasil, pela empresa contratada ou por outra empresa indicada na sua proposta. Caso a empresa indicada não preste esses serviços, a contratada assumirá automaticamente este encargo, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, administrativa ou judicial.

12.5. O adjudicatário vencedor do certame poderá propor a substituição, sem quaisquer ônus para a APAE/DF, de peças ou subpartes tecnologicamente mais evoluídas desde que fiquem preservadas as características dos produtos e seu perfeito funcionamento, como descrito neste Edital.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. Os recursos financeiros correrão por conta do Convênio nº. 701666/2008, celebrado entre a APAE/DF e a UNIÃO, por meio do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT e terá como Crédito Orçamentário: PTRES 004759, Fonte de Recursos: 0100000000, ND: 44.50.41 e Num. de Empenho: 2008NE902737.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor a ser considerado no contrato será aquele LOTE cotado pelo proponente vencedor e será fixo e irrevogável.



14.2. O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, assinar e retirar o contrato. O prazo para a entrega dos equipamentos e instalação começará a contar da data da assinatura deste contrato e Termo de Recebimento, respectivamente. O proponente vencedor deverá comprovar que o representante enviado para assinar o contrato com a APAE/DF possui poderes para tanto.

14.2.1 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela fiscalização da APAE/DF.

14.3. É facultado à APAE/DF, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

14.4. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante para executar o serviço, observada a ordem de classificação e as demais exigências constantes na Lei 8.666/1993, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.5. Na assinatura do contrato, o proponente vencedor deverá comprovar novamente o preenchimento de todas as exigências de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo mesmo durante a vigência do contrato.

14.6. O recebimento dos equipamentos, acompanhamento e a fiscalização da instalação técnica, serão feitos por comissão designada pela APAE/DF, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada após a entrega do mobiliário e instalação dos equipamentos, mediante ordem bancária, em uma única parcela, até o 10º



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal

(décimo) dia útil contado da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Coordenadora Financeira da APAE/DF.

15.2. A empresa contratada se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação. O pagamento somente será efetivado caso este apresente situação regular.

15.3. A suspensão do pagamento devido à falta de regularidade da empresa contratada não gerará para a APAE/DF nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Caso a empresa vencedora se recuse a cumprir as obrigações assumidas no presente Convite ou venha a fazê-las em desacordo com o Edital e seus Anexos, fica reservado a **APAE/DF** o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa e suspensão do direito de licitar com esta Instituição.

17.2 – As multas, caso necessárias, serão aplicadas de acordo com legislação em vigor e obedecerão aos critérios estabelecidos na minuta de contrato constante do Anexo V, deste Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da APAE/DF, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direitos a qualquer indenização.

18.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.



18.3. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

18.6. A empresa contratada fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições contratuais.

18.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termos de Referência e Modelo de Proposta

ANEXO II - Modelo de Declaração

ANEXO III - Modelo de Declaração (Lei nº. 9.854/99)

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal e Aparelhamento

ANEXO V - Minuta de Contrato

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

18.10. As gestões decorrentes da execução deste Convite, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça, no Foro da Cidade de Brasília-DF, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal

18.11. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas na Seção de Articulação Institucional, situada na SGAN 711/911 Conjunto "E" S/N, Asa Norte – Brasília-DF, CEP: 70.750-765, ou através do fone/fax: (0xx61) 2101-0471, no horário comercial das 09:00 às 16:00 horas, e-mail: pregao@apaedf.org.br

Brasília - DF, 03 de julho de 2009.

Raquel Ferreira de Farias
Coordenadora da Comissão de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA

01. DO OBJETO

Aquisição e instalação de mobiliário e aparelhos de ar condicionado, destinados a um novo centro de informática com telecentro e biblioteca virtual em sua unidade sede da APAE/DF na Asa Norte, Brasília – DF, previsto pelo Convênio nº. 701666/2008, celebrado entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal – APAE/DF e a UNIÃO, por meio do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT.

02. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição e instalação de mobiliário e aparelhos de ar condicionado, visa favorecer o desenvolvimento de seus aprendizes e a interação desses com o mundo, favorecendo o processo de inclusão social defendido pela entidade além de atender outros tipos de deficiência, favorecendo um número maior de pessoas.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal

03. DAS ESPECIFICAÇÕES E MODELO DE PROPOSTA

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO E APARELHOS DE AR CONDICIONADO				
LOTE		INFORMAÇÕES ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ITENS DE MOBILIÁRIO			
1.1	06 (seis) Armários tipo Roupeiro			
	Cada armário deverá ser fornecido completo, novo e sem uso anterior, sendo todos da mesma marca e cor, seguindo, cada um, as descrições deste ITEM 1.			



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal

	<p>Confeccionado em chapa de aço nº. 22 Com doze divisórias e portas Com fechadura e chave Na cor cinza Dimensões totais do armário: (com variação máxima de 15 mm de acréscimo ou decréscimo no resultado total)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura: 1980 mm. • Largura: 930 mm. • Profundidade: 410 mm <p>Dimensões internas dos vãos: (com variação máxima de 15 mm de acréscimo ou decréscimo no resultado total das dimensões do armário citado acima)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura: 430 mm. • Largura: 265 mm. • Profundidade: 385 mm <p>Orifícios para ventilação interna no corpo do armário. Pés fixos medindo, no mínimo, 50 mm Garantia Mínima: 12 (doze) meses Entrega no local e instalação inclusa</p>			
Total Geral do Lote				
LOTE 02	ITENS DE MOBILIÁRIO			
2.1	25 (vinte e cinco) Mesas para Computador			
	Cada mesa deverá ser fornecida completa, nova e sem uso anterior, sendo todas da mesma marca e cor, seguindo, cada uma, as descrições deste ITEM 2.			



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal

	<p>DIMENSÕES PARA 21 MESAS Comprimento: 100 cm Profundidade mínima: 60 mm Altura: 80 cm (inferior)</p> <p>Mesa para computador com suporte para teclado regulável, sendo 19 com suporte fixo para mouse na lateral direita e 02 na lateral esquerda, tampo confeccionado em madeira aglomerada de, no mínimo, 15mm de espessura, revestida em laminado melaminico de alta pressão, na cor cinza, com acabamento nas bordas em ergosoft flexível, com estrutura em metalon chapa 18 e pintura eletrostática. Tampo fixado à estrutura com sistema de bucha de aço e parafusos sextavados.</p> <p>DIMENSÕES PARA 04 MESAS Largura: 70 cm Comprimento: 120 cm Profundidade mínima: 60 mm Altura: 80 cm (inferior)</p> <p>Mesa para computador com suporte para teclado regulável, com suporte fixo para mouse na lateral direita, tampo confeccionado em madeira aglomerada de, no mínimo, 15mm de espessura, revestida em laminado melaminico de alta pressão, na cor cinza, com acabamento nas bordas em ergosoft flexível, com estrutura em metalon chapa 18 e pintura eletrostática. Tampo fixado à estrutura com sistema de bucha de aço e parafusos sextavados. Garantia mínima de 1 (um) ano para todos os componentes.</p>			
Total Geral do Lote				
LOTE 03	ITENS DE MOBILIÁRIO			
3.1	25 (vinte e cinco) Cadeiras Giratórias			



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal

	Cada cadeira deverá ser fornecida completa, nova e sem uso anterior, sendo todas da mesma marca e cor, seguindo, cada uma, as descrições deste ITEM 3.			
	Estofada em tecido poliéster crepe, acento com regulagem de altura e profundidade, rodízios de roda dupla, base giratória metálica com capa de polipropileno. Assento super confortável de espuma laminada de 35mm e densidade 55 Kg/m ³ . Tecido de Couro Ecológico, fácil de limpar. Base giratória com 5 elementos (pés), evitando quedas. Proteção plástica nas pontas de cada elemento. Regulagem de altura na estrutura central e Regulagem horizontal do encosto, conforto e anatomia. Molejo central. Canopla plástica de proteção no eixo central. Especificações Técnicas: Dimensões (LxAxP): largura do assento: 39 cm x altura: 90 cm x profundidade do assento: 37 cm Garantia Mínima: 12 (doze) meses Entrega no local e instalação inclusa			
Total Geral do Lote				
LOTE 04	ITENS DE MOBILIÁRIO			
4.1	20 (vinte) Prateleiras para Biblioteca			
	Cada prateleira deverá ser fornecida completa, nova e sem uso anterior, sendo todas da mesma marca e cor, seguindo, cada uma, as descrições deste ITEM 3.			



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal

	<p>Estante de aço para Biblioteca bifrontal (corredor). Altura: 1960 mm Largura: 1000 mm Profundidade da prateleira: 215 mm Profundidade total (02 prateleiras mais a coluna): 500 mm. Quantidade de prateleiras: 12 Capacidade de carga de cada prateleira uniformemente distribuída: 100 Kgs Componentes: 02 colunas em chapa 14 (2mm). 12 prateleiras em chapa 24 (0,60 mm) com 01 reforço em ômega. 04 travessas de amarração 08 parafusos de 5/16" x 1/2" para chace 9/16". 08 porcas de 5/16" para chave 9/16". Peso médio do produto embalado: 50,45 Kgs Garantia Mínima: 12 (doze) meses Entrega no local e instalação inclusa</p>			
Total Geral do Lote				
LOTE 05	ITENS DE MOBILIÁRIO			
5.1	06 (seis) Mesas redondas para biblioteca			



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal

	Cada mesa deverá ser fornecida completa, nova e sem uso anterior, sendo todas da mesma marca e cor, seguindo, cada uma, as descrições deste ITEM 5.			
	Tampo em MDF , 18mm , espessura 18mm ,dimensões acabadas 1000mm de diâmetro, revestido na face superior de fórmica de 0,8 mm, cor cinza. Topos boleados e lixados e envernizados de 36mmEstrutura em tubo de aço 1010/1020, secção retangular 50/30, espessura de chapa de 1,2mmEstrutura cor prata ou pretaPintura em tinta a pó "híbrida", eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa.Fechamento de topos e sapatas/ponteiras em polipropileno 100%, injetado, fixadas a estrutura através de encaixe.Fixação do tampo através de parafusos auto atarrachantesTodas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única recebendo tratamento contra oxidação com disposição de fosfato de ferro.Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos.Mesa com 750mm altura (inferior)			
Total Geral do Lote				
LOTE 06	AR CONDICIONADO			
6.1	04 (quatro) aparelhos de Ar Condicionado:.			
	Cada aparelho de ar condicionado deverá ser fornecido completo, novo e sem uso anterior, sendo todos da mesma marca e cor, seguindo, cada um, as demais descrições deste ITEM 6.			



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal

	<p>Capacidade de Refrigeração: 18.000 BTUs. Operação: eletrônica Ciclo: frio Tensão: 220V Consumo de Energia: baixo Compressor: rotativo Baixo nível de ruído Com controle manual, sendo o painel de controle frontal (controle remoto opcional) Com termostato regulável Com saída do filtro frontal Para instalação em parede Com sistema de renovação de ar Com proteção anti-corrosão Garantia Mínima: 12 (doze) meses para o aparelho e compressor Entrega no local e instalação inclusa</p>			
Total Geral do Lote				

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO
(MODELO)**

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____ sediada _____ (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR****(MODELO)**

(Nome da Empresa) _____ Inscrito no CNPJ nº., Por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)... ..., Portador (a) da Carteira de Identidade nº... E do CPF Nº..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

...

Local e data

...

(identificação e assinatura do representante legal)

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E APARELHAMENTO
(MODELO)**

(Nome da Empresa).....Inscrito no CNPJ nº. ..., Por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)... ..., Portador (a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF Nº..., DECLARA, para fins de direito que dispõe, caso seja declarada adjudicatária do objeto licitado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviço de instalação e assistência técnica para cumprimento das obrigações da licitação referente ao Processo Licitatório na Modalidade Convite nº. 002/2009.

.....
Local e data

...
(identificação e assinatura do representante legal)



ANEXO V

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL – APAE/DF E

_____,
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL - APAE/DF**, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 00.643.692/0001-96 , localizada na SGAN 711/911 Conjunto “E” S/N, Brasília DF, ,doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida à _____, em ____/____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu _____, o **SR (A)**. _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ – _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado em ____/____, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo n.º _____, têm justo e acordado o presente instrumento, decorrente da licitação na modalidade de **Convite** nº.002/2009 do tipo **tipo menor preço por lote**, que se regerá pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente Contrato o fornecimento e instalação, pela **CONTRATADA**, de mobiliário e aparelhos de ar condicionado, destinados a um novo centro de informática com telecentro e biblioteca virtual, em favor da **CONTRATANTE**, conforme detalhamento e especificações contidas no Edital e seus anexos do Convite nº 002/2009, que fazem parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, com o que neles não conflitar.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo para a entrega dos equipamentos objeto deste Contrato é de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data de assinatura deste instrumento, e o prazo para instalação técnica é de 5 (cinco) dias úteis contados da data do Termo de Recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar o objeto deste Contrato, observadas as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- b) proceder ao pagamento à **CONTRATADA**, contra a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos e instalação técnica, desde que prévia e devidamente atestada pela Coordenadora Financeira da **CONTRATANTE**, nas condições de preço e prazo estabelecidos e pactuados, observada a forma convencionada na Cláusula Sétima deste Contrato;
- c) providenciar ambiente adequado de instalação para os equipamentos objeto deste Contrato.
- d) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos equipamentos objeto deste Contrato, bem como sua instalação;
- e) utilizar adequadamente os equipamentos para os fins a que se tenham sido projetados;
- f) permitir aos técnicos formalmente autorizados pela **CONTRATADA** amplo e livre acesso aos equipamentos, no prazo de garantia dos mesmos, em horário previamente estipulado;



- g) observar para que, durante toda a vigência deste Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas na Licitação, as condições de habilitação e qualificação exigidas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando à perfeita execução deste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) executar fielmente o objeto deste Contrato, entregando o mobiliário e os aparelhos de ar condicionado e efetuando a instalação técnica destes, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos e na sua Proposta Comercial;
- b) refazer os serviços considerados como mal executados, ou aqueles rejeitados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, sem ônus para esta;
- c) responder por quaisquer danos que venha a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros durante a execução dos serviços contratados, indenizando os danos a que der causa, sem que lhe caiba qualquer restituição por parte da **CONTRATANTE**;
- d) prestar informações, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sobre a execução dos serviços, objeto, do presente Contrato;
- e) manter durante toda a vigência deste Contrato e da garantia, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as despesas relativas à execução dos serviços, como mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, testes e outros correrão por conta da **CONTRATADA**.



PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato e sua inadimplência não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** compreenderão a instalação técnica do mobiliário e dos equipamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua entrega e a assistência técnica durante os 12 (doze) meses de garantia para casos de falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos equipamentos, componentes e peças, obrigando-se a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**, sendo que todos os custos ou despesas relativas à instalação e assistência técnica, tais como despesas de alimentação, hospedagem, locomoção e honorários dos técnicos especializados, correrão por conta da **CONTRATADA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A assistência técnica não inclui reparos de danos, consertos e substituições de peças causados por:

- a) Falhas da **CONTRATANTE** em providenciar ambiente adequado de instalação;
- b) Falha de fornecimento ou falha da **CONTRATANTE** em providenciar corrente elétrica adequada, e, quando for o caso, ar condicionado ou controle de umidade;
- c) Submissão dos equipamentos a tensões físicas ou elétricas inusitadas;
- d) Uso dos equipamentos para fins diversos daqueles para os quais foram projetados;
- e) Acidentes, desastres, incêndios, inundações, ação da água, vento ou raio, transporte, ou ainda, negligência, imperícia ou mau uso dos produtos, por parte da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO

A instalação e assistência técnica deverão ocorrer na forma prevista no Convite nº. 002/2009 e no seu Anexo I -Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O mobiliário e os equipamentos serão recebidos, definitivamente, pela **CONTRATANTE**, após verificação da qualidade destes; da instalação técnica efetuada e de sua conseqüente aceitação, após testes de desempenho e/ou demonstrações de funcionamento dentro das funções e parâmetros especificados no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pelo objeto deste Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de R\$ _____ (_____), fixa e irrevogável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado após o recebimento e o aceite do objeto contratado pela **CONTRATANTE**, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do atesto apostado no documento de cobrança, por meio de ordem bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para fins de habilitação ao pagamento, será procedido, anteriormente, consulta “ON-LINE”, a fim de verificar a situação Fiscal da **CONTRATADA**, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos do processo próprio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATANTE** pagará somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o documento de cobrança seja devolvido pela **CONTRATANTE** por estar inexato, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO – O não pagamento no prazo previsto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula acarretará, à **CONTRATANTE**, multa moratória de 0,03% (três centésimos por



cento) do valor devido, a ser aplicada por dia de atraso até o efetivo pagamento, desde que o atraso ocorra por culpa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo da Assessoria de Articulação Institucional da **CONTRATANTE** ou mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O servidor supramencionado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) fiscalizar a execução do presente Contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas em suas cláusulas;
- b) comunicar eventuais falhas no mobiliário ou nos equipamentos e instalações técnicas, cabendo à **CONTRATADA** determinar o que for necessário à regularização das falhas verificadas;
- c) devolver mediante substituição qualquer mobiliário ou equipamento ou sustar a instalação técnica de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos provenientes do Convênio nº. 701666/2008, celebrado entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal – APAE/DF e a UNIÃO, por meio do Ministério da



Ciência e Tecnologia – MCT e terá como Crédito Orçamentário: PTRES 004759, Fonte de Recursos: 0100000000, ND: 44.50.41 e Num. de Empenho: 2008NE902737.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Segunda deste Contrato, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor dos equipamentos não entregues, por dia de atraso, até o 10º. (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.

b) De **10%** (dez por cento) sobre o valor global deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III acima.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado do pagamento porventura devido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **Caput** desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da **CONTRATANTE**, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a **CONTRATADA** tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas condições a que se refere o disposto nos artigos 78 e 79, no que couber, com as conseqüências previstas no Art. 80, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem assim os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal para solucionar quaisquer litígios referentes à presente contratação.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília, de _____ de 2009.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF :

R.G.:

R.G :